



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000044-3**

**PROCESSO N° 2020/6-000044-3**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Agrônomo OSVALDO DANHONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 789.876-2da SSP/PR e CPF/MF nº 144.546.709-78, juntamente com ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.563/0001-83, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777 na cidade de Francisco Beltrão- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por DIRCEU ANTONIO SCHNEM, portador da cédula de identidade nº 1.851.714– SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.712.069-20, residente e domiciliado à Rua René Francisco Damo, 205, na cidade de Flor da Serra do Sul– PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Curso sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ENTIDADE em parcela única no mês de agosto de 2020, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Curso de capacitação profissional em planejamento, projetos de implantação, condução, assistência técnica e manejo de meliponários, de abelhas nativas sem ferrão, para fins de polinização de plantas e culturas e exploração da produção de mel e subprodutos; divulgar a importância das abelhas, na polinização e produção de alimentos; divulgar a importância da abelha, para o meio ambiente. □

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

## II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se

situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.
- 4.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

## **9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2020, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de

ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Antonio Schnem, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/11/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 04/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 04/11/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 05/11/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o



código verificador **0243179** e o código CRC **3F8F8DFB**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000044-3

Documento nº 0243179





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000044-3**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Osvaldo Danhoni		144.546.709-78	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Francisco Beltrão		00.088.563/0001-83	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Tenente Camargo, 1777			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Francisco Beltrão	PR	85601-650	(46) 9 8402- 1831
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Dirceu Antônio Schnem		657.712.069-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.851.714/ SSP PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: “Curso sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná”.

## 3. OBJETIVO GERAL

Fornecer subsídios para profissionais na elaboração de projetos de sustentabilidade, que envolvam as culturas comerciais e a exploração da meliponicultura. □

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitação profissional em planejamento, projetos de implantação, condução, assistência técnica e manejo de meliponários, de abelhas nativas sem ferrão, para fins de polinização de plantas e culturas e exploração da produção de mel e subprodutos; divulgar a importância das abelhas, na polinização e produção de alimentos; divulgar a importância das abelha, para o meio ambiente.□

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Curso com duração de dois dias (carga horária total de 12 horas), com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais com os seguintes temas:

- Biologia das abelhas nativas, descrição da espécie, hábitos distribuição geográfica da criação;
- Implantação de meliponários, tipos de caixas, resgate, multiplicação de enxames;
- Produtos das abelhas e forma de beneficiamento;
- Comercialização e importância da polinização de abelhas, em culturas comerciais.□

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 25 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

Curso com duração de dois dias, com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais.□

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### **11. META (S)**

<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Tipo</b>
Atingir no mínimo a quantidade de profissionais indicada até 31/12/2020	25	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2020	70	Percentual
Atingir no mínimo 5 acadêmicos de cursos de Engenharia, Agronomia ou Geociências por atividade até 31/12/2020	05	Numérico
Apresentar ao Crea-PR, no mínimo, duas sugestões de melhoria relacionadas a fiscalização ou produtos, proporcionando novos conhecimentos e troca de experiências em diversas áreas técnicas, agregando valor e conhecimento aos profissionais através da discussão, apresentação de novas tecnologias, novos procedimentos, novas soluções e também novos materiais.	02	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2020.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

<b>O que fazer?</b>	<b>Como fazer?</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quando fazer?</b>
Contratar instrutor para 12 horas Curso Criação e Exploração da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obtenção da cotação do profissional para curso;</li> <li>- Validação com o Conselho da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão;</li> <li>- Verificação da disponibilidade de datas com o palestrante.</li> </ul>	01 Instrutor/Palestrante	05/04/2020

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

<b>Natureza da despesa - especificação da conta</b>	<b>Despesa CREA</b>	<b>Despesa AEAFB</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>Observações</b>
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	Diária do palestrante/instrutor do Curso Sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

<b>Mês/ ano</b>	<b>Despesa Crea-PR</b>
08/2020	R\$ 12.000,00

#### 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.





conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/11/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 04/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 04/11/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 05/11/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0243215** e o código CRC **3233F4C7**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000044-3**

**PROCESSO N° 2020/6-000044-3**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 / SSP-PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.563/0001-83, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777 na cidade de Francisco Beltrão- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **DIRCEU ANTONIO SCHNEM**, portador da cédula de identidade nº 1.851.714- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.712.069-20, residente e domiciliado à Rua René Francisco Damo, 205, na cidade de Flor da Serra do Sul- PR, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração das metas; período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso do plano de trabalho, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 30/06/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho originário, integrante do Termo de Fomento/Colaboração nº 2020/6-000044-3,

publicado em Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2020, fica parcialmente alterado, permanecendo sua vigência até 30/06/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As Metas serão definidas em um novo Plano de Trabalho, as quais irão compor o presente termo aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Período de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 30/06/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo Aditivo, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 10/12/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Antonio Schnem, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0382863** e o código CRC **2247F3D1**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000044-3

Documento nº 0382863



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000044-3**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Francisco Beltrão		00.088.563/0001-83	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Tenente Camargo, 1777			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Francisco Beltrão	PR	85601-650	(46) 9 8402- 1831
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Dirceu Antônio Schnem		657.712.069-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.851.714/ SSP PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: “Curso sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná”.

## 3. OBJETIVO GERAL

Fornecer subsídios para profissionais na elaboração de projetos de sustentabilidade, que envolvam as culturas comerciais e a exploração da meliponicultura. □

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitação profissional em planejamento, projetos de implantação, condução, assistência técnica e manejo de meliponários, de abelhas nativas sem ferrão, para fins de polinização de plantas e culturas e exploração da produção de mel e subprodutos; divulgar a importância das abelhas, na polinização e produção de alimentos; divulgar a importância das abelha, para o meio ambiente.□

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Curso com duração de dois dias (carga horária total de 12 horas), com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais com os seguintes temas:

- Biologia das abelhas nativas, descrição da espécie, hábitos distribuição geográfica da criação;
- Implantação de meliponários, tipos de caixas, resgate, multiplicação de enxames;
- Produtos das abelhas e forma de beneficiamento;
- Comercialização e importância da polinização de abelhas, em culturas comerciais.□

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 25 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

Curso com duração de dois dias, com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais.□

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### **11. META (S)**

<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Tipo</b>
Atingir no mínimo a quantidade de profissionais indicada até 30/06/2021	25	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 30/06/2021	70	Percentual
Atingir no mínimo 5 acadêmicos de cursos de Engenharia, Agronomia ou Geociências por atividade até 30/06/2021	05	Numérico
Apresentar ao Crea-PR, no mínimo, duas sugestões de melhoria relacionadas a fiscalização ou produtos, proporcionando novos conhecimentos e troca de experiências em diversas áreas técnicas, agregando valor e conhecimento aos profissionais através da discussão, apresentação de novas tecnologias, novos procedimentos, novas soluções e também novos materiais.	02	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 30/06/2021.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

<b>O que fazer?</b>	<b>Como fazer?</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quando fazer?</b>
Contratar instrutor para 12 horas Curso Criação e Exploração da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná	- Obtenção da cotação do profissional para curso;  - Validação com o Conselho da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão;  - Verificação da disponibilidade de datas com o palestrante.	01 Instrutor/Palestrante	05/02/2021

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

<b>Natureza da despesa - especificação da conta</b>	<b>Despesa CREA</b>	<b>Despesa AEAFB</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>Observações</b>
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	Diária do palestrante/instrutor do Curso Sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

<b>Mês/ ano</b>	<b>Despesa Crea-PR</b>
03/2021	R\$ 12.000,00

#### 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 30/06/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.





10/12/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Antonio Schnem, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0382868** e o código CRC **7F2CE128**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000044-3**

**PROCESSO N° 2020/6-000044-3**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 / SSP-PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.563/0001-83, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777 na cidade de Francisco Beltrão- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **DIRCEU ANTONIO SCHNEM**, portador da cédula de identidade nº 1.851.714- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 657.712.069-20, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confêa e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração das metas; período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso do plano de trabalho, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 31/12/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho originário, integrante do Termo de Fomento/Colaboração nº 2020/6-000044-3, publicado em Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2020, fica parcialmente alterado, permanecendo



sua vigência até 31/12/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As Metas serão definidas em um novo Plano de Trabalho, as quais irão compor o presente termo aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Período de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo Aditivo, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 17/05/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Antonio Schnem, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 01/06/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 01/06/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 16/06/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0546020** e o código CRC **93948496**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000044-3

Documento nº 0546020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2020/6-000044-3

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Francisco Beltrão		00.088.563/0001-83	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Tenente Camargo, 1777			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Francisco Beltrão	PR	85601-650	(46) 9 8402- 1831
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Dirceu Antônio Schnem		657.712.069-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.851.714/ SSP PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: “Curso sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná”.

## 3. OBJETIVO GERAL

Fornecer subsídios para profissionais na elaboração de projetos de sustentabilidade, que envolvam as culturas comerciais e a exploração da meliponicultura. □

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitação profissional em planejamento, projetos de implantação, condução, assistência técnica e manejo de meliponários, de abelhas nativas sem ferrão, para fins de polinização de plantas e culturas e exploração da produção de mel e subprodutos; divulgar a importância das abelhas, na polinização e produção de alimentos; divulgar a importância das abelha, para o meio ambiente.□

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Curso com duração de dois dias (carga horária total de 12 horas), com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais com os seguintes temas:

- Biologia das abelhas nativas, descrição da espécie, hábitos distribuição geográfica da criação;
- Implantação de meliponários, tipos de caixas, resgate, multiplicação de enxames;
- Produtos das abelhas e forma de beneficiamento;
- Comercialização e importância da polinização de abelhas, em culturas comerciais.□

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 25 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

Curso com duração de dois dias, com exposição oral e utilização de recursos audiovisuais.□

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### **11. META (S)**

<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Tipo</b>
Atingir no mínimo a quantidade de profissionais indicada até 31/12/2021	25	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2021	70	Percentual
Atingir no mínimo 5 acadêmicos de cursos de Engenharia, Agronomia ou Geociências por atividade até 31/12/2021	05	Numérico
Apresentar ao Crea-PR, no mínimo, duas sugestões de melhoria relacionadas a fiscalização ou produtos, proporcionando novos conhecimentos e troca de experiências em diversas áreas técnicas, agregando valor e conhecimento aos profissionais através da discussão, apresentação de novas tecnologias, novos procedimentos, novas soluções e também novos materiais.	02	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

<b>O que fazer?</b>	<b>Como fazer?</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quando fazer?</b>
Contratar instrutor para 12 horas Curso Criação e Exploração da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná	- Obtenção da cotação do profissional para curso;  - Validação com o Conselho da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão;  - Verificação da disponibilidade de datas com o palestrante.	01 Instrutor/Palestrante	05/09/2021

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

<b>Natureza da despesa - especificação da conta</b>	<b>Despesa CREA</b>	<b>Despesa AEAFB</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>Observações</b>
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	Diária do palestrante/instrutor do Curso Sobre Criação e Exploração Econômica da Meliponicultura no Sudoeste do Paraná.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

<b>Mês/ ano</b>	<b>Despesa Crea-PR</b>
09/2021	R\$ 12.000,00

#### 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.





17/05/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Antonio Schnem, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 01/06/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 01/06/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 16/06/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0543272** e o código CRC **5BC0E13B**.

---